



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 23/12/03	
D.O.U. 24/12/03	Seção I P. 31
ATO: PM: 4046	23/12/03
D.O.U. 24/12/03	Seção I P. 30

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

335/03

<b>INTERESSADO:</b> Faculdades para o Desenvolvimento Humano S/C Ltda.		<b>UF:</b> CE
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Fortaleza, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará		
<b>RELATORA:</b> Teresa Roserley Neubauer da Silva		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23000.010106/2002-97		
<b>SAPIEnS N.º:</b> 701412		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 0335/2003	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 04/12/2003

**I – RELATÓRIO**

Trata o presente processo de pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Fortaleza, mantida pelas Faculdades para o Desenvolvimento Humano S/C Ltda., com sede na cidade de Fortaleza, no Estado de Ceará.

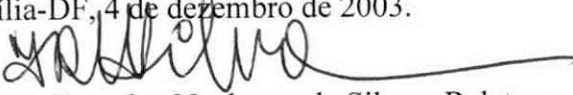
A Comissão de Verificação que visitou a Instituição, apresentou Relatório favorável à autorização pleiteada. Conforme o Relatório de Verificação, o projeto avaliado obteve os seguintes percentuais de atendimento às dimensões objeto de análise:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	100 %	92,85%
Dimensão 2	100 %	100%
Dimensão 3	100 %	100%
Dimensão 4	100 %	100%
<b>TOTAL</b>	<b>100 %</b>	

**II – VOTO DA RELATORA**

Acolho o Relatório SESu/COSUP 1196/2003 e acompanho a manifestação favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Fortaleza, mantida pelas Faculdades para o Desenvolvimento Humano S/C Ltda., com sede na cidade de Fortaleza, no Estado de Ceará.


Brasília-DF, 4 de dezembro de 2003.

  
Conselheira Teresa Roserley Neubauer da Silva – Relatora

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2003.

  
Conselheiro Efreim de Aguiar Maranhão – Presidente

  
Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N° 1196/2003**

Registro Sapiens n° : 701412

Processo SIDOC n° : 23000.010106/2002-97

Mantenedora: Faculdades Para o Desenvolvimento Humano S/C Ltda.

CNPJ : 03.816.090/0001-81

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Fortaleza, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

## **I - HISTÓRICO**

As Faculdades Para o Desenvolvimento Humano S/C Ltda. solicitaram a este Ministério a autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Fortaleza, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno.

A Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Fortaleza foi credenciada pela Portaria MEC n° 442, de 15 de fevereiro de 2002 e teve seu Regimento aprovado, mediante a Portaria MEC n° 1.288, de 22 de maio de 2003.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a autorização do curso pleiteado, esta Secretaria, mediante o Despacho DEPES n° 136/2003 designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Luiz Henrique Urquhart Cademartori, da Universidade do Vale do Itajaí, e Adriana Campos Silva, da Universidade Federal de Minas Gerais. A visita de verificação ocorreu no período de 11 a 18 de maio de 2003, tendo a Comissão, nesta oportunidade, determinado providências a serem adotadas pela Instituição. Mediante o Despacho DESUP n° 406/2003, foi designada a mesma Comissão para retornar à Instituição e verificar as providências adotadas para adequar a proposta de curso às recomendações apresentadas durante a primeira visita. Em relatório datado de 24 de setembro de 2003, a Comissão recomendou a autorização do curso de Direito, com 100 vagas anuais, no turno noturno, divididas em turmas de 50 alunos.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Processo CEJU/SAPIEnS n° 074/2003, Registro SAPIEnS n° 20031002544, no qual o Presidente da Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos

Advogados do Brasil manifestou-se desfavorável a abertura do curso em tela, em 15 de setembro de 2003.

Cumprir registrar que a Mantenedora atendeu às exigências referentes à documentação fiscal e parafiscal, estabelecidas no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

## **II - MÉRITO**

Ao promover a análise do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI - e do Regimento da Instituição, a Comissão considerou como atendidos todos os itens que englobam as categorias “Características da instituição”, “Administração”, “Sistemas de informação e comunicação”, e “Políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios”.

A Comissão observou que a IES ministra em nível superior o curso de Administração. Possui missão claramente formulada e com condições de cumpri-la, tal como definida no seu PDI. Possui organograma que define a estrutura e as funções administrativas em todos os seus níveis. A IES possui regras para representação de professores e alunos nos seus órgãos colegiados de direção. No que concerne à categoria de análise “Administração”, a Comissão constatou que a Instituição possui aporte financeiro para os investimentos previstos no seu plano de desenvolvimento institucional e mecanismos efetivos que possibilitam a articulação entre as suas diversas áreas e que permitam a comunicação horizontal, assim como, o relacionamento entre os hierárquicos.

Conforme registrado no relatório de verificação, está prevista a participação efetiva do Coordenador e representação docente em reuniões de órgãos colegiados ou equivalentes ligados à gestão dos cursos, com a previsão de assessoria didático-pedagógica aos professores, na condução dos cursos da Instituição. A titulação e a área de formação do docente indicado para a coordenação, bem como, a experiência acadêmica e profissional não acadêmica e o regime de trabalho, foram considerados atendidos pela Comissão. Consta previsão de carga horária para o atendimento extra-classe aos alunos pelos docentes regulares.

A análise permitiu à Comissão considerar que os docentes indicados apresentaram-se adequados ao curso. Observou que há incentivo da IES à política de aperfeiçoamento, qualificação e atualização permanente do corpo docente. Foi observado pelos verificadores que a Instituição promoveu uma re-adequação do regime de trabalho dos seus professores, conforme exarado no quadro de docentes anexado ao relatório.

Quanto às políticas de pessoal, incentivos e benefícios, a IES conta com programa de financiamento de estudos para alunos carentes e há mecanismos de avaliação dos programas de apoio. Desenvolve critérios de admissão e progressão em carreira, tanto para os docentes, como para o

pessoal técnico-administrativo. Há atendimento *on-line* com vistas ao desenvolvimento acadêmico do aluno e, ainda, biblioteca virtual.

A Organização Didático-Pedagógica foi considerada adequada. A análise evidenciou que todos os itens essenciais e os aspectos complementares desta dimensão foram atendidos 100% (cem por cento).

A Comissão considerou que as instalações visitadas são satisfatórias para o funcionamento do curso, o que permitiu registrar a adequação de todos os aspectos da dimensão “Instalações”. As salas de aula possuem dimensão, acústica, iluminação ventilação, mobiliário, aparelhagem específica e limpeza, adequados. Igualmente as instalações administrativas para os docentes e coordenações, auditório e instalações sanitárias atendem integralmente as necessidades do curso. Com relação aos portadores de necessidade especiais, existem rampas para acesso e a IES apresenta projetos para adaptação dos sanitários. A Instituição tem infra-estrutura de segurança satisfatória. Todos os docentes e alunos têm acesso a equipamentos de informática, sendo destinado aos professores, uma sala exclusiva com dois microcomputadores ligados à internet. A manutenção e a conservação das instalações físicas mostraram-se adequadas, bem como os mecanismos regulares de reparos e de aquisições, e o estado de manutenção e conservação da maioria dos equipamentos.

No que se refere à biblioteca, todos os itens essenciais e complementares foram atendidos. A Comissão destacou a preocupação demonstrada pela IES em estruturar um sistema de organização (serviço qualificado e instalações adequadas), além de acervo bibliográfico de qualidade.

Cumprido destacar que a Comissão de Verificação anexou ao relatório a relação de nove docentes indicados para atuação no curso. Entretanto, não anexou a matriz curricular recomendada.

Sendo assim, acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo Docente.

### **III - CONCLUSÃO**

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que recomendou a autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Fortaleza, na Rua Sarto Barbosa, nº 110, Bairro Água Fria, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida

**pelas Faculdades para o Desenvolvimento Humano S/C Ltda., com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.**

**À consideração superior.**

**Brasília, 29 de outubro de 2003.**

**SUSANA REGINA SALUM RANGEL**

**Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESu/DESUP**

**MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS**

**Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESu**

**ANEXO B**

Distribuição das Atividades Docentes

<b>10.2. QUADRO DOCENTE PARA O CURSO DE DIREITO</b>						
<b>NOME DO DOCENTE</b>	<b>TITULAÇÃO</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO</b>	<b>REGIM E DE TRABALHO</b>	<b>DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE</b>	<b>PERÍODO LETIVO</b>	
Alberto Dias Gadanha	Mestre	Filosofia/Administração	H/A	Introdução à Filosofia	S1	
Sebastião André Alves de Lima Filho	Mestre	Sociologia	20 Hs.	Introdução à Sociologia	S1	
Antônio Luciano Pontes	Doutor	Letras	40 Hs.	Argumentação e Língua- gem	S1	
Newton de Menezes Albuquerque	Mestre	Direito	20 Hs.	Ciência Política	S1	
Carla Bianca Vascon-celos A.. de Carvalho	Mestre	Direito	H/A	Introdução ao Estudo do Direito	S1	
Francisco José Soares Teixeira	Livre-docente	Teoria Econômica	H/A	Economia Política	S2	
Alberto Dias Gadanha	Mestre	Filosofia/Administração	H/A	Deontologia Jurídica	S2	
Fabrcio Quixadá Steindorfer Proença	Mestre	Direito	20 Hs.	Hermenêutica Jurídica	S2	
Newton de Menezes Albuquerque	Mestre	Direito	20 Hs.	Teoria do Estado	S2	
Maria Inês Detsi de Andrade Santos	Doutora	Sociologia	40 Hs.	Investigação Social I	S2	
Carlos César Sousa Cintra	Mestre	Direito	H/A	Teoria Geral do Direito	S3	
Maria Eliane Carneiro Leão Mattos	Espec.	Direito	H/A.	Direito Civil I	S3	
Tarcísio Rebouças Porto Júnior	Espec.	Direito	20 Hs.	Direito Penal I	S3	
Sávio Brasil Gadelha	Mestre	Direito	H/A	Teoria da Constituição	S3	
Cristiane Gomes Guedes	Mestre	Direito	H/A	Filosofia do Direito	S3	
Marcelo Dias Ponte	Espec.	Direito	H/A	Direito Civil II	S4	
Tarcísio Rebouças Porto Júnior	Espec.	Direito	20 Hs.	Direito Penal II	S4	
Sávio Brasil Gadelha	Mestre	Direito	H/A	Direito Constitucional I	S4	
Roberto Reial Linhares	Espec.	Direito	H/A	Teoria Geral do Processo	S4	
Fabrcio Quixadá Steindorfer Proença	Mestre	Direito	20 Hs.	Direito de Empresa	S4	
Marcelo Dias Ponte	Espec.	Direito	H/A	Direito Civil III	S5	
Sheila Cavalcante Pitombeira	Espec.	Direito	H/A	Direito Constitucional II	S5	
José Jales de Figueiredo Júnior	Mestre	Direito	20 Hs.	Direito Cambiário	S5	
Daniel Mota Gutierrez	Espec.	Direito	H/A	Direito Processual Civil I	S5	
Luciano Carmelo de Mesquita Prado	Espec.	Direito	H/A	Direito Processual Penal I	S5	
José Jales de Figueiredo Júnior	Espec.	Direito	20 Hs.	Direito Civil IV	S6	
Sheila Cavalcante Pitombeira	Espec.	Direito	H/A	Direito Constitucional III	S6	
Daniel Mota Gutierrez	Espec.	Direito	H/A	Direito Processual Civil II	S6	

Luciano Carneiro de Mesquita Prado	Espec.	Direito	H/A	Direito Processual Penal II	S6
Carlos César Souza Cintra	Mestre	Direito	H/A	Direito Administrativo I	S6
Maria Eliane Carneiro Leão Mattos	Espec.	Direito	H/A	Direito Civil V	S7
Angela Teresa Gondim Carneiro	Espec.	Direito	H/A	Direito Econômico	S7
José Natan Bezerra Lima Júnior	Espec.	Direito	H/A	Direito Processual Civil III	S7
Adriano Pascarelli Agrello	Espec.	Direito	H/A	Direito Administrativo II	S7
Maria Inês Detsi de Andrade Santos	Doutora	Sociologia	40 Hs.	Investigação Social II	S8
Grijalba Miranda Linhares	Espec.	Direito	20 Hs.	Direito do Trabalho	S8
Francisco Artunani Martins	Mestre	Direito	40 Hs.	Direito Tributário I	S8
Geovana Maria Cartaxo de Arruda	Mestre	Direito	40 Hs.	Interesses Difusos e Cidadania	S9
Moacir José Barreira Danziato	Mestre	Direito	20 Hs.	Direito Tributário II	S9
Moacir José Barreira Danziato	Mestre	Direito	20 Hs.	Direito Internacional Público	S9
Antônio Luciano Pontes	Doutor	Letras	40 Hs.	Monografia I	S9
Grijalba Miranda Linhares	Espec.	Direito	20 Hs.	Direito Processual do Trabalho	S10
Antonio Carlos Pinheiro Klein Filho	Mestre	Direito	H/A	Processo Constitucional	S10
Romilda Pigo Montenegro	Espec.	Direito	H/A	Direito Processual Tributário	S10
Antônio Luciano Pontes	Doutor	Letras	40 Hs.	Monografia II	S10
				<b>DISCIPLINAS OPTATIVAS</b>	<b>Nº CRED</b>
José Natan B. Lima Júnior	Espec.	Direito	H/H	Negociação e Arbitragem	4 CR.
Cíntia Andréia Mesquita	Espec.	Direito	H/A	Direito Romano	4 CR.
Sebastião André Alves de Lima Filho	Mestre	Sociologia	H/H	Antropologia Cultural	4 CR.
(a contratar)	-	-	H/A	Soberania Nacional e Globalização	2 CR.
Felipe dos Reis Barroso	Mestre	Administração	H/A	Direito do Consumidor	2 CR.
Daisy Meyer C. Albuquerque	Mestre	Economia	H/A	Direito Ambiental	4 CR.
(a contratar)	-	-	H/A	Direito Falimentar	4 CR.
Cristiane Gomes Guedes	Mestre	Direito Aanônico	H/A	História do Direito	2 CR.
(a contratar)	Mestre	Sociologia/Direito	H/A	Sociologia Jurídica	4 CR.



## ANEXO A

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

#### A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro SAPIENS nº: 701412

Processo SIDOC nº: 23000.010106/2002-97

Instituição: Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Fortaleza

Endereço: Rua Sarto Barbosa, nº 110, Bairro Água Fria, Fortaleza/CE

Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Direito, bacharelado	Faculdades para o Desenvolvimento Humano S/C Ltda.	100	Noturno	Semestral	*	*	*

- Integralização curricular

#### A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Doutores	Letras, Sociologia	02
Mestres	Filosofia, Sociologia, Direito (11), Administração, Economia	15
Especialistas	Direito (13)	13
Livre-docente	Teoria Econômica	01
<b>TOTAL</b>		<b>31</b>

Da relação dos docentes anexada ao relatório da Comissão, consta um total de 31 professores para todo o curso. Há professores indicados para todas as disciplinas do 1º ao 10º semestres, faltando, no entanto, 03 (três) professores a contratar para as disciplinas optativas.